ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Santa Clara do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Objeto da contratação: Chamamento público para Credenciamento de Serviços de Divulgação e veiculação de Propaganda Institucional, compreendendo diferentes meios de comunicação, conforme demanda da Administração Municipal.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município necessita dispor de serviços especializados de propaganda institucional destinados à divulgação de informações de interesse público, ações, programas, campanhas, projetos, serviços, eventos e demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.
A divulgação institucional constitui importante instrumento de comunicação entre o Poder Público e a população, permitindo que os cidadãos tenham conhecimento acerca dos serviços disponibilizados pelo Município, campanhas de caráter educativo, orientativo e informativo, bem como das ações realizadas pelas diferentes Secretarias Municipais.
A necessidade decorre, ainda, da diversidade de meios de comunicação existentes e da necessidade de alcançar diferentes públicos, localidades e faixas etárias, tornando conveniente a disponibilização de diferentes canais de divulgação.
Nesse contexto, pretende-se realizar Chamamento Público para Credenciamento, possibilitando o cadastramento de empresas e/ou veículos de comunicação que atendam às condições estabelecidas pela Administração, para prestação dos serviços conforme a necessidade do Município e observados os critérios previamente definidos no instrumento convocatório.
A adoção do credenciamento busca ampliar a possibilidade de participação de interessados aptos à prestação dos serviços, proporcionando maior diversidade de meios de comunicação e permitindo à Administração selecionar o canal mais adequado para cada necessidade de divulgação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anuais do município – item 228.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços são comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A empresa contratada deverá possuir experiência na prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional, dispondo de equipe técnica qualificada para desenvolvimento das atividades contratadas.

Os serviços poderão compreender, serviços de rádio, vídeo institucional e divulgação em jornal, conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	UN de Medida
01	Spot de rádio FM de 30 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 06h às 12h – segunda a sexta	125 (anual)	SVÇ
02	Spot de rádio FM de 30 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 12h01min às 18h – segunda a sexta	125 (anual)	SVÇ
03	Spot de rádio FM de 30 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 18h01min às 22h – segunda a sexta	125 (anual)	SVÇ
04	Spot de rádio FM de 30 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 06h às 12h – sábados, domingos e feriados	125 (anual)	SVÇ
05	Spot de rádio FM de 30 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 12h01min às 18h – sábados, domingos e feriados	125 (anual)	SVÇ
06	Spot de rádio FM de 30 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 18h01min às 22h – sábados, domingos e feriados	125 (anual)	SVÇ
07	Spot de rádio FM de 60 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 06h às 12h – segunda a sexta	125 (anual)	SVÇ
08	Spot de rádio FM de 60 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 12h01min às 18h – segunda a sexta	125 (anual)	SVÇ
09	Spot de rádio FM de 60 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 18h01min às 22h – segunda a sexta	125 (anual)	SVÇ
10	Spot de rádio FM de 60 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 06h às 12h – sábados, domingos e feriados	125 (anual)	SVÇ
11	Spot de rádio FM de 60 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 12h01min às 18h – sábados, domingos e feriados	125 (anual)	SVÇ
12	Spot de rádio FM de 60 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 18h01min às 22h – sábados, domingos e feriados	125 (anual)	SVÇ
13	Produção de vídeo institucional em formato reels (vertical, até 2 min)	48 (anual)	SVÇ

Item	Descrição	Quantidade	UN de Medida

01	Publicação em jornal de circulação diária, com distribuição em Santa Clara do Sul – capa – colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
02	Publicação em jornal de circulação diária, com distribuição em Santa Clara do Sul – capa – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol
03	Publicação em jornal de circulação diária com distribuição em Santa Clara do Sul – contracapa - colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
04	Publicação em jornal de circulação diária com distribuição em Santa Clara do Sul – contracapa – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol
05	Publicação em jornal de circulação diária com distribuição em Santa Clara do Sul – interno indeterminado – colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
06	Publicação em jornal de circulação diária com distribuição em Santa Clara do Sul – interno indeterminado – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol
07	Publicação em jornal de circulação semanal, com distribuição em Santa Clara do Sul – capa - colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
08	Publicação em jornal de circulação semanal, com distribuição em Santa Clara do Sul – capa – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol
09	Publicação em jornal de circulação semanal com distribuição em Santa Clara do Sul – contracapa - colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
10	Publicação em jornal de circulação semanal com distribuição em Santa Clara do Sul – contracapa – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol
11	Publicação em jornal de circulação semanal com distribuição em Santa Clara do Sul – interno indeterminado – colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
12	Publicação em jornal de circulação semanal com distribuição em Santa Clara do Sul – interno indeterminado – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol
13	Publicação em jornal de circulação bissemanal, com distribuição em Santa Clara do Sul – capa - colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
14	Publicação em jornal de circulação bissemanal, com distribuição em Santa Clara do Sul – capa – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol
15	Publicação em jornal de circulação bissemanal com distribuição em Santa Clara do Sul – contracapa - colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
16	Publicação em jornal de circulação bissemanal com distribuição em Santa Clara do Sul – contracapa – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol

17	Publicação em jornal de circulação bissemanal com distribuição em Santa Clara do Sul – interno indeterminado – colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
18	Publicação em jornal de circulação bissemanal com distribuição em Santa Clara do Sul – interno indeterminado – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol

3.1 Obrigações da contratada

a) prestar os serviços de propaganda institucional conforme as especificações, condições e valores estabelecidos no edital de chamamento público, no Termo de Referência e no instrumento de contratação;

b) executar os serviços somente mediante solicitação/autorização formal do Município, observando as características, datas, horários, quantidades e demais condições estabelecidas para cada divulgação;

c) cumprir rigorosamente os prazos definidos pelo Município para a veiculação das campanhas, anúncios ou demais conteúdos institucionais;

d) utilizar, para a divulgação, os espaços, horários, formatos e meios de comunicação previamente contratados;

e) veicular o conteúdo institucional fornecido ou aprovado pelo Município, não podendo alterá-lo sem autorização prévia da Administração;

f) responsabilizar-se pela qualidade técnica da veiculação e pela adequada execução dos serviços contratados;

g) apresentar comprovação da efetiva prestação dos serviços, mediante documentos, relatórios, exemplares, registros, declarações, comprovantes de veiculação ou outros meios definidos pela Administração;

h) comunicar imediatamente ao Município qualquer fato que possa impedir, atrasar ou prejudicar a execução dos serviços;

i) substituir ou corrigir, sem ônus adicional para o Município, eventual serviço executado em desacordo com as condições contratadas, quando a falha for de sua responsabilidade;

j) manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;

k) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços;

l) responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;

m) observar as normas legais aplicáveis à publicidade institucional, especialmente o disposto no art. 37, § 1º, da Constituição Federal, abstendo-se de veicular conteúdo que caracterize promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

n) manter sigilo sobre informações, documentos ou materiais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando assim determinado pela Administração;

o) não transferir ou subcontratar a terceiros a execução do objeto, salvo quando expressamente admitido no edital e pela legislação aplicável;

p) emitir a respectiva nota fiscal após a efetiva prestação e comprovação dos serviços, observando as exigências estabelecidas pelo Município.

3.2 Obrigações da Contratante

a) fornecer à contratada, em tempo hábil, as informações, materiais, textos, artes, arquivos e demais elementos necessários à execução dos serviços;

b) emitir as autorizações ou solicitações formais para a realização das divulgações;

c) informar previamente à contratada as condições específicas de cada serviço, incluindo período, horário, quantidade, formato e demais características necessárias;

d) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio de servidor formalmente designado;

e) conferir e atestar a efetiva prestação dos serviços, mediante a documentação comprobatória apresentada pela contratada;

f) comunicar à contratada eventuais irregularidades ou desconformidades verificadas na execução dos serviços, estabelecendo prazo para correção, quando cabível;

g) efetuar os pagamentos devidos após a comprovação da execução dos serviços e o regular recebimento da documentação fiscal, observadas as condições estabelecidas no instrumento de contratação;

h) prestar os esclarecimentos e informações necessários à adequada execução do objeto;

i) observar os critérios objetivos estabelecidos no edital para solicitação e distribuição dos serviços entre os credenciados;

j) zelar para que as divulgações realizadas tenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, em conformidade com a legislação aplicável;

k) não exigir da contratada serviços que não estejam previstos no objeto ou nas condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência;

l) comunicar aos órgãos competentes eventuais irregularidades que ultrapassem a esfera de responsabilidade da contratada, quando necessário;

m) aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Para atendimento da necessidade de divulgação das ações, programas, serviços, campanhas e demais informações de interesse público do Município, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado para a prestação de serviços de comunicação e propaganda institucional.

Foram identificadas, de forma geral, as seguintes alternativas:

a) Contratação de agência de publicidade: consiste na contratação de empresa especializada para planejamento, criação, produção, intermediação e distribuição das ações publicitárias aos diferentes meios de comunicação. Trata-se de solução adequada para campanhas publicitárias estruturadas e integradas, porém envolve uma contratação mais ampla e complexa, especialmente quando a necessidade da Administração consiste principalmente na veiculação de informações institucionais de forma pontual e conforme a demanda.

b) Contratação individual de veículos ou meios de comunicação por procedimento próprio: consiste na contratação de cada rádio, jornal, portal de notícias, emissora ou outro meio de comunicação mediante processo de contratação específico. Embora seja uma alternativa possível, pode resultar na necessidade de realização de sucessivos procedimentos administrativos para atender demandas semelhantes, além de dificultar a utilização simultânea de diferentes meios de comunicação.

c) Contratação por credenciamento de diversos prestadores/veículos de comunicação: possibilita que todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos pela Administração sejam credenciados, desde que cumpram as condições previstas no edital. A Administração poderá, conforme sua necessidade, solicitar os serviços dos credenciados, observando critérios objetivos previamente estabelecidos para distribuição das demandas, quando necessária.

d) Utilização exclusiva de canais próprios de comunicação do Município: compreende a divulgação das informações por meio do site oficial, redes sociais, aplicativos, murais e

demais canais institucionais próprios. Embora represente uma alternativa de baixo custo direto, não é suficiente, isoladamente, para alcançar toda a população, especialmente pessoas que não acompanham regularmente os canais digitais oficiais.

e) Utilização combinada de canais próprios e meios de comunicação externos: consiste na utilização dos canais oficiais do Município conjuntamente com rádio, jornal, portais de notícias, mídia digital e outros meios de comunicação. Essa alternativa amplia o alcance das informações, permitindo que as campanhas sejam direcionadas de acordo com suas características e com o público que se pretende atingir.

Após a análise das alternativas, verifica-se que o credenciamento de prestadores/veículos de comunicação, aliado à utilização dos canais próprios do Município, apresenta-se como solução adequada à necessidade identificada, especialmente por possibilitar a participação de múltiplos interessados e a utilização de diferentes meios de divulgação, conforme a demanda da Administração.

A opção pelo credenciamento deverá observar condições padronizadas de contratação, critérios objetivos para eventual distribuição das demandas e valores previamente definidos no instrumento convocatório, em conformidade com a sistemática prevista no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a modelagem definitiva do objeto deverá considerar a natureza exata dos serviços pretendidos, distinguindo a veiculação de conteúdos por veículos de comunicação dos serviços integrados de publicidade que envolvam planejamento, criação, produção, intermediação e distribuição de publicidade por agência, os quais possuem disciplina específica na Lei Federal nº 12.232/2010.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor será compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 2836/2023, Capítulo II, que estabelece os procedimentos de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santa Clara do Sul, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
O valor está estimado da contratação é de R$ 400.000,00

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na realização de Chamamento Público para Credenciamento de empresas e/ou veículos de comunicação aptos à prestação de serviços de propaganda institucional, pelo período estabelecido no edital.
Após o credenciamento, o Município poderá solicitar os serviços conforme suas necessidades, observadas as condições, valores, critérios de distribuição e demais regras estabelecidas previamente.

A solução poderá contemplar, conforme a necessidade municipal e desde que expressamente previsto no Termo de Referência, diferentes modalidades de divulgação, tais como:

- 1. Jornal de circulação diária;
- 2. Jornal de circulação semanal;
- 3. Jornal de circulação bissemanal;
- Spot de rádio de 30 segundos e de 60 segundos;
- Produção de vídeo institucional em formato reels (vertical, até 2 min);

Esse modelo permite que a Administração tenha a disposição uma ampla variedade de veículos de comunicação, possibilitando a escolha mais adequada conforme a natureza da informação a ser divulgada, o público-alvo e o alcance necessário em cada situação, garantindo eficiência, economicidade e ampla concorrência.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação.
A contratação dos serviços de veiculação de publicidade institucional do Município de Santa Clara do Sul será realizada por meio de credenciamento com divisão do objeto em lotes distintos, conforme descrito a seguir:

Lote 1:

Item	Descrição	Quantidade	UN de Medida
01	Publicação em jornal de circulação diária, com distribuição em Santa Clara do Sul – capa – colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
02	Publicação em jornal de circulação diária, com distribuição em Santa Clara do Sul – capa – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol
03	Publicação em jornal de circulação diária com distribuição em Santa Clara do Sul – contracapa - colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
04	Publicação em jornal de circulação diária com distribuição em Santa Clara do Sul – contracapa – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol
05	Publicação em jornal de circulação diária com distribuição em Santa Clara do Sul – interno indeterminado – colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
06	Publicação em jornal de circulação diária com distribuição em Santa Clara do Sul – interno indeterminado – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol

Lote 2:

Item	Descrição	Quantidade	UN de Medida
01	Publicação em jornal de circulação semanal, com distribuição em Santa Clara do Sul – capa - colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
02	Publicação em jornal de circulação semanal, com distribuição em Santa Clara do Sul – capa – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol
03	Publicação em jornal de circulação semanal com distribuição em Santa Clara do Sul – contracapa - colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
04	Publicação em jornal de circulação semanal com distribuição em Santa Clara do Sul – contracapa – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol
05	Publicação em jornal de circulação semanal com distribuição em Santa Clara do Sul – interno indeterminado – colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
06	Publicação em jornal de circulação semanal com distribuição em Santa Clara do Sul – interno indeterminado – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol

Lote 3:

Item	Descrição	Quantidade	UN de Medida
01	Publicação em jornal de circulação bissemanal, com distribuição em Santa Clara do Sul – capa - colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
02	Publicação em jornal de circulação bissemanal, com distribuição em Santa Clara do Sul – capa – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol
03	Publicação em jornal de circulação bissemanal com distribuição em Santa Clara do Sul – contracapa - colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
04	Publicação em jornal de circulação bissemanal com distribuição em Santa Clara do Sul – contracapa – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol
05	Publicação em jornal de circulação bissemanal com distribuição em Santa Clara do Sul – interno indeterminado – colorido	1.200 (anual)	Cmxcol
06	Publicação em jornal de circulação bissemanal com distribuição em Santa Clara do Sul – interno indeterminado – preto e branco	1.200 (anual)	Cmxcol

Lote 4:

Item	Descrição	Quantidade	UN de Medida
01	Spot de rádio FM de 30 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 06h às 12h – segunda a sexta	125 (anual)	SVÇ
02	Spot de rádio FM de 30 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 12h01min às 18h – segunda a sexta	125 (anual)	SVÇ
03	Spot de rádio FM de 30 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 18h01min às 22h – segunda a sexta	125 (anual)	SVÇ
04	Spot de rádio FM de 30 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 06h às 12h – sábados, domingos e feriados	125 (anual)	SVÇ
05	Spot de rádio FM de 30 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 12h01min às 18h – sábados, domingos e feriados	125 (anual)	SVÇ
06	Spot de rádio FM de 30 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 18h01min às 22h – sábados, domingos e feriados	125 (anual)	SVÇ
07	Spot de rádio FM de 60 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 06h às 12h – segunda a sexta	125 (anual)	SVÇ
08	Spot de rádio FM de 60 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 12h01min às 18h – segunda a sexta	125 (anual)	SVÇ
09	Spot de rádio FM de 60 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 18h01min às 22h – segunda a sexta	125 (anual)	SVÇ
10	Spot de rádio FM de 60 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 06h às 12h – sábados, domingos e feriados	125 (anual)	SVÇ
11	Spot de rádio FM de 60 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 12h01min às 18h – sábados, domingos e feriados	125 (anual)	SVÇ
12	Spot de rádio FM de 60 segundos com divulgação de anúncio contendi notícias, avisos ou boletins – entre 18h01min às 22h – sábados, domingos e feriados	125 (anual)	SVÇ

Lote 5:

Item	Descrição	Quantidade	UN de Medida
01	Produção de vídeo institucional em formato reels (vertical, até 2 min)	48 (anual)	SVÇ

Ressalto que a divisão em lotes é somente para separar os itens de mesma finalidade.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS
Com a contratação, pretende-se:

- garantir maior eficiência na comunicação institucional do Município;
- ampliar o alcance das informações de interesse público;
- divulgar campanhas educativas, informativas e de orientação social;
- proporcionar à população maior acesso às informações sobre serviços e ações municipais;
- possibilitar a utilização de diferentes meios de comunicação;
- assegurar tratamento isonômico aos interessados aptos ao credenciamento;
- racionalizar os procedimentos administrativos relacionados à contratação de serviços de divulgação;
- atender às demandas das Secretarias Municipais de forma planejada e conforme a disponibilidade orçamentária.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO
Antes da contratação, a Administração deverá:

1. elaborar e aprovar o Termo de Referência;
2. definir as categorias de serviços que poderão ser credenciadas;
3. realizar a pesquisa de preços;
4. estabelecer os valores de remuneração;
5. definir os critérios objetivos de distribuição das demandas;
6. elaborar o edital de chamamento público;
7. promover a publicidade do edital;
8. analisar a documentação apresentada pelos interessados;
9. formalizar o credenciamento dos habilitados;
10. designar os responsáveis pela fiscalização e gestão das contratações.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS
Os impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados reduzidos, especialmente nos serviços relacionados à divulgação em meios digitais e eletrônicos.
Nos casos que envolvam materiais impressos, deverá ser incentivada, quando tecnicamente possível, a utilização racional de papel e materiais, bem como a adoção de práticas que reduzam desperdícios e geração de resíduos.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santa Clara do Sul, 08 de outubro de 2026.

Camila Regina Hermes
Auxiliar Administrativa
Responsável pela elaboração

VIABILIDADE DECLARADA PELO RESPONSÁVEL:

DATA: 08/10/2026

SECRETÁRIO